

## DESPACHO

Registo	Data do Despacho	Processo	Serviço emissor
Despacho n.º 734 / 2022	07/01/2022	processo n.º	Divisão de Desenvolvimento Social

### ASSUNTO: Subdelegação de competências do Coordenador da Unidade de Educação e Juventude

A delegação e subdelegação de competências são instrumentos privilegiados de gestão, competindo aos seus titulares a promoção da sua adoção, enquanto meios que propiciam a redução de circuitos de decisão e, conseqüentemente, uma gestão mais célere e desburocratizada.

Nestes termos, tendo em consideração a subdelegação de competências que me foram efetuadas pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal e do Sr. Vereador Fernando Ramos, com faculdade de subdelegação, através dos despachos datados de 10 e 15 de novembro de 2021, respetivamente, subdelego, ao abrigo do disposto art.º 38º da Lei n.º 75/2013, de 12/09, na redação atual, **no Coordenador da Unidade de Educação e Juventude, Dr. Eurico Nunes**, as seguintes competências:

#### **1. No âmbito da organização, funcionamento e gestão:**

1.1. Das previstas no n.º 1 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, designadamente:

- 1.1.1. Executar as deliberações da câmara municipal;
- 1.1.2. Dar cumprimento às deliberações da assembleia municipal;

1.2. As previstas no n.º 3 do artigo 38.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, designadamente:

- 1.2.1. Autorizar a restituição aos interessados de documentos juntos a processos;
- 1.2.2. Autorizar a passagem de termos de identidade, idoneidade e justificação administrativa;
- 1.2.3. Autorizar a passagem de certidões ou fotocópias autenticadas aos interessados, relativas a processos ou documentos constantes de processos arquivados e que careça de despacho ou deliberação dos eleitos locais;

1.3. Assinar e visar a correspondência e o expediente necessário à mera instrução de processos, bem como a notificação de atos emanados pelo delegante.

#### **2. No âmbito da gestão e direção dos recursos humanos:**

2.1. Das previstas nos n.ºs 2 e 3 do artigo 38.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, designadamente:

- 2.1.1. Aprovar e alterar o mapa de férias e restantes decisões relativas a férias, sem prejuízo pelo regular funcionamento do serviço e da salvaguarda do interesse público;

2.1.2. Justificar faltas;

2.1.3. Decidir, em matéria de organização e horário de trabalho, tendo em conta as orientações superiormente fixadas;

2.1.4. Autorizar a prestação de trabalho extraordinário em consonância com as respetivas dotações orçamentais;

2.1.5. Praticar outros atos e formalidades de carácter instrumental necessário ao exercício da competência decisória do delegante;

2.2. As previstas no Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de abril, designadamente, autorizar a deslocação de trabalhadores em funções públicas do seu domicílio necessário, por motivo de serviço, com direito a abono de ajudas de custo e transporte.

**3.** Deve ser sempre assegurada a submissão a despacho dos assuntos que dependam da resolução/decisão do executivo, de forma devidamente instruída e fundamentada.

**4.** No exercício das competências subdelegadas deve ser sempre mencionada essa qualidade, em cumprimento do artigo 48.º do Código de Procedimento Administrativo.

**5.** A subdelegada deve informar o subdelegante das decisões geradoras de custo ou proveito financeiro proferidas ao abrigo da subdelegação.

**6.** As competências ora subdelegadas são passíveis de subdelegação.

**7.** A presente delegação de competências é publicada de acordo com o previsto no n.º 2 do artigo 47.º do Código do Procedimento Administrativo.

**8.** O presente despacho produz efeitos desde o dia 20 de outubro de 2021, ficando deste modo ratificados todos os atos que tenham sido praticados no âmbito dos poderes ora subdelegados.

O/A Chefe de Divisão

Maria Margarida Martins Gil Mestre (15052)